



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 017, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2023, abertura de crédito adicional especial R\$ 156.260,62 ao orçamento de 2023 e dá outras providências.”

WILLIAM LANDIM DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Bananal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Bananal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam alterados aos anexos II e III relativos às metas financeiras dos programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 304 de 30 de junho de 2021, e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 365 de 24 de junho de 2022, o seguinte programa governamental e ação criada por esta Lei:

Programa: 0019 – SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA		
Ação de Governo		Valor R\$
Incluir(+)	1.0XX – OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – AV. CESAR AUGUSTO GONÇALVES – BAIRRO CERAMICA – 2ª ETAPA.	156.260,62

Art. 2.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2023, Lei nº 401 de 21 de novembro de 2022, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 156.260,62** para criação da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS			
Ficha	Elemento de Despesa	F.R./C.A.	Valor em R\$
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			
- UO: 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS			
- UE: 02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS			
- F.P.: 15.451.0019.1XXX – OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – AV. CESAR AUGUSTO GONÇALVES – BAIRRO CERAMICA – 2ª ETAPA			
XXX	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	02/100	100.000,00
XXX	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	01/100	56.260,62
TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS			156.260,62

Art. 3.º Para cobertura dos créditos adicionais abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes:

a) de parte da tendência do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** quando do efetivo repasse previstos pelos Entes da Federação, no valor de **R\$ 100.000,00** nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no seguinte código de receita:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
CATEGORIA	RECEITA	VALOR
2.4.2.2.00.0.0.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	
2.4.2.2.99.0.0.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	
2.4.2.2.99.0.1.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	
2.4.2.2.99.0.1.xx	OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – AV. CESAR AUGUSTO GONÇALVES – BAIRRO CERAMICA	100.000,00
TOTAL DO EXCESSO		100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

b) de parte para **ANULAÇÃO PARCIAL** de dotação orçamentária, no valor de R\$ 56.260,62 nos termos do inciso III do parágrafo 1^a, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações:

(+) ANULAÇÃO				
	Ficha	Elemento de Despesa	F.R	Valor em R\$
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO				
-	UO: 02.04 – SECRETARIA DE FINANÇAS			
-	UE: 02.04.01 – SECRETARIA DE FINANÇAS			
-	F.P.: 28.843.0005.0001 – SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA GERAL			
	111	4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada	01	56.260,62
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS				56.260,62

Art. 3.º O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado por tratar-se de despesas do Orçamento vigente.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bananal, 22 de março de 2023.

Willian Landim da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

MENSAGEM

Senhor Presidente

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras;

Apresentamos o presente Projeto de Lei nº 017/2023 a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, que **“Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2022, abertura de crédito adicional especial de R\$156.260,62 ao orçamento de 2023 e dá outras providências”**, e solicitamos seja dado prosseguimento ao mesmo, através de sessão ordinária.

O projeto contempla a abertura de Crédito Especial para a criação de Ação Governamental e dotação específica, relacionada ao Convênio Firmado junto ao Governo do Estado através da Secretaria de Desenvolvimento Regional – SDR nº 100683/2022, referente a 2º parcela da execução de Obra de Infraestrutura Urbana – Av. Cesar Augusto Gonçalves – Bairro Cerâmica, no valor de R\$ 100.000,00 e ainda contemplando uma contrapartida municipal de R\$56.260,62.

Convictos de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração no seu encaminhamento.

Justificado, nestes termos, encaminhamos, o presente projeto de lei à apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, no prazo e condições previstas no artigo 39 da Lei Orgânica do Município de Bananal.

Ao ensejo manifestamos a todos nossos votos de estima e consideração.

Bananal, 22 de março de 2023.

WILLIAM LANDIM DA SILVA
Prefeito Municipal